**UNIDADE MÉDICA DA ESQUADRA**

# Termo de Referência 52/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 52/2026 | 791012-UNIDADE MÉDICA DA ESQUADRA | LEANDRO WILLIAN DA SILVA LEITE | 14/11/2026 15:25 (v 0.4) |

**Status**

CONCLUIDO

**Outras informações**

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado | | 63501.002277/2026-93 |

## 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento do material para instalação de ar-condicionado split hi-wall de 12000, 18000 e 24000 BTUs, e aquisição de 2 (dois) aparelhos de ar-condicionado split hi-wall inverter de 24.000 BTU/h e de 2 (duas) lavadoras de alta pressão conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus Apêndices.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | GRUPO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split (unidade condensadora e evaporadora), com capacidade de 12.000 btu's, tensão de 220v, com filtro lavável, com inclusão dos materiais: cabo de alimentação do quadro até o equipamento de 4,0mm², distância média de 30m (fase, neutro e terra), 90m de comprimento nas cores vermelho ou branco ou preto, respectivamente, conforme nbr-5410, tubulação frigorígena em cobre com tubo isolante esponjoso blindado, fita de alumínio e pvc, cabo de alimentação pp de 4x2,5mm² entre as unidades condensadoras e evaporadoras; complementação com carga de gás refrigerante ecológico compatível com a potência e modelo do equipamento; suporte de | 873 | 2020 | SV | 04 | R$ 1.000,00 | R$ 4.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | sustentação da unidade condensadora em cantoneira de ferro de 1.1/2” x 3/16” com pintura de proteção eletrostática na cor cinza e presa por 6 parafusos tipo parabolt 3” x3/16”; dreno em tubo de pvc soldável de 3/4” isolado com tubo esponjoso da unidade evaporadora até a caixa coletora de água pluvial e todos os acessórios necessários para colocar o equipamento em funcionamento, incluindo caso necessário, furo em concreto, remoção de demolição de alvenaria, remoção de vidro, chapisco, massa grossa, reboco de massa fina, adequação de esquadria metálica, pintura, inclusive testes de funcionamento para entrega dos mesmos. | | | | | | |
| 2 | Instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split (unidade condensadora e evaporadora), com capacidade de 18.000 BTU’s, tensão de 220 V, filtro lavável, com inclusão dos materiais: cabo de alimentação do quadro até o equipamento de 4,0 mm², distância média de 30 m (fase, neutro e terra), 90 m de comprimento nas cores vermelho ou branco ou preto, azul e verde, respectivamente, conforme NBR 5410, tubulação frigorígena em cobre com tubo isolante esponjoso blindado, fita de alumínio e PVC, cabo de alimentação PP de 4 x 2,5 mm² entre as unidades condensadoras e evaporadoras; complementação com carga de gás refrigerante ecológico compatível com a potência e modelo do equipamento; suporte de sustentação da unidade condensadora em cantoneira de ferro de 1 1/2” x 3/16” com pintura de proteção eletrostática na cor cinza e presa por 6 parafusos tipo parabolt 3” x 3/16”; dreno em tubo de PVC soldável de 3/4” isolado com tubo esponjoso da unidade evaporadora até a caixa coletora de água pluvial e todos os acessórios necessários para colocar o equipamento em funcionamento, incluindo, caso necessário, furo em concreto, remoção de revestimento, demolição | 873 | 2020 | SV | 02 | R$1.955,00 | R$ 3.910,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | de alvenaria, remoção de vidro, chapisco, massa grossa, reboco de massa fina, adequação de esquadria metálica, pintura, inclusive testes de funcionamento para entrega dos mesmos. *(Os 1 dos 2 serviços é o da Sala de Raio-X, subitens 1.7 a 1.11.)* | | | | | | |
| 3 | Instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split (unidade condensadora e evaporadora), com capacidade de 24.000 BTU's, tensão de 220V, com filtro lavável, com inclusão dos materiais: cabo de alimentação do quadro até o equipamento de 4,0 mm², distância média de 30 m(fase, neutro e terra), 90 m de comprimento nas cores vermelho ou branco ou preto, azul e verde, respectivamente, conforme NBR 5410, tubulação frigorígena em cobre com tubo isolante esponjoso blindado, fita de alumínio e PVC, cabo de alimentação PP de 4 x 2,5 mm² entre as unidades condensadoras e evaporadoras; complementação com carga de gás refrigerante ecológico compatível com a potência e modelo do equipamento; suporte de sustentação da unidade condensadora em cantoneira de ferro de 1 1/2" x 3/16" com pintura de proteção eletrostática na cor cinza e presa por 6 parafusos tipo parabolt 3" x 3/16"; dreno em tubo de PVC soldável de 1/2" isolado com tubo esponjoso da unidade evaporadora até a caixa coletora de água pluvial e todos os acessórios necessários para colocar o equipamento em funcionamento, incluindo, caso necessário, furo em concreto, remoção de revestimento, demolição de alvenaria, remoção de vidro, chapisco, massa grossa, reboco de massa fina, adequação de esquadria metálica, pintura, inclusive testes de funcionamento para entrega dos mesmos. | 873 | 2020 | SV | 02 | R$ 2.380,00 | R$ 4.760,00 |
| | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Aquisição de Condicionador de Ar Split Hi-Wall Inverter 24.000 BTU/h, R-32, 220V, Wi-Fi (hisense ou superior) | 13768 | 309167 | Und | 02 | R$ 3.490,00 | R$ 6.980,00 |
| 5 | Lavadora Alta Pressão Potência Consumida: 1900 W, Tensão: 127 V, Vazão: 360 L/H, Pressão: 2400 PSI, Freqüência: 60 HZ, Características Adicionais: Mangueira , Acessórios: : Bico Regulável, Bico Turbo (Karcher ou superior) | 14029 | 624559 | Und | 02 | R$ 1.140,00 | R$ 2.280,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | R$ 21.930,00 |

**1.2 Infraestrutura e Linha Frigorígena (Tubulações)**

Material dos Tubos: Utilizar obrigatoriamente tubos de cobre eletrolítico sem costura, em conformidade com a norma NBR 13206. Fica terminantemente proibido o uso de tubulações de alumínio ou ligas mistas.

Espessura das Paredes dos Tubos: As bitolas e espessuras mínimas das paredes dos tubos de cobre devem suportar as pressões de trabalho do fluido R-410A ou R-32, não sendo aceitas espessuras inferiores a 0,79 mm (Bitola 1/32").

Isolamento Térmico: Cada tubulação (sucção e expansão) deve receber isolamento térmico individual em espuma elastomérica de alta densidade, com espessura mínima de 9 mm, protegida contra raios UV e intempéries nas áreas externas por meio de fita plástica de PVC branca (fita de acabamento).

**1.3 Procedimento de Linha de Vácuo e Carga de Gás**

Desidratação do Sistema (Vácuo): A contratada deverá utilizar bomba de vácuo com capacidade mínima de 5 CFM e vacuômetro digital eletrônico. O processo de vácuo será considerado concluído apenas quando o sistema atingir e estabilizar um valor abaixo de 500 mícrons de mercúrio (Hg) por pelo menos 15 minutos com a bomba desligada.

Flangeamento e Conexões: As flanges devem ser executadas com ferramenta cortadora de tubos e flangeador do tipo excêntrico com catraca, garantindo superfícies lisas e sem rebarbas para evitar microvazamentos.

Estanqueidade: Antes da liberação do fluido, o sistema deverá ser testado sob pressão com gás nitrogênio comercial (N2) a uma pressão mínima de 350 PSI para detecção de vazamentos nas juntas flangeadas.

**1.4 Sistema de Drenagem de Condensado**

Materiais: O dreno da unidade interna (evaporadora) deve ser executado em tubo de PVC rígido soldável de 20mm (1 /2") ou mangueira cristal trançada de alta resistência.

Caimento: Toda a tubulação de dreno deve possuir uma declividade mínima de 1% em direção ao ponto de descarte, garantindo o escoamento perfeito por gravidade, sendo proibida a formação de sifões invertidos que acumulem água.

**1.5 Fixação, Suportes e Absorção de Vibração**

Suportes das Unidades Externas (Condensadoras): Devem ser do tipo "L", fabricados em aço carbono com pintura eletrostática epóxi ou aço inox, dimensionados para suportar o triplo do peso da unidade correspondente (especialmente para as unidades de 24.000 BTUs).

Amortecimento: É obrigatória a instalação de 4 (quatro) coxins de borracha vulcanizada (antivibratórios) entre os pés da condensadora e o suporte metálico, fixados com parafusos, arruelas e porcas travantes autoblocantes.

Fixação em Alvenaria: A fixação dos suportes na parede deve ser feita com parafusos sextavados de aço zincado e buchas de nylon nº 10 ou nº 12 (marca de referência: Fischer ou similar). Fica proibida a utilização de buchas de polietileno reciclado de baixa qualidade.

**1.6 Interligação e Instalação Elétrica**

Cabo de Comando (Interligação): A conexão elétrica de sinal entre as unidades interna e externa deve ser feita com Cabo PP flexível, com isolamento para 750V, contendo o número de vias e a bitola mínima exigida pelo fabricante (mínimo de 4x1,5 mm² ou 4x2,5 mm² conforme a capacidade).

Terminais Elétricos: Todas as pontas dos cabos elétricos devem ser crimpadas com terminais tubulares do tipo ilhós pré-isolados antes de serem parafusadas nas réguas de bornes da evaporadora e condensadora, garantindo área de contato perfeita e evitando curto-circuitos ou mau contato.

**1.7 Materiais Adicionais de Consumo e Acabamento**

Acabamento de Parede: Nos pontos onde a tubulação atravessar as paredes (furação broca copo), a Contratada deverá instalar passa-muros/acabamento plástico de parede e vedar o espaço restante com espuma expansiva de poliuretano ou massa de calafetar, impedindo a entrada de água da chuva, poeira ou insetos.

A unidade de 18.000 BTU/h instalada na sala de Raio-X deve seguir critérios rigorosos de dimensionamento térmico e vedação contra radiação, considerando que salas de exames radiológicos geram carga térmica adicional devido aos componentes eletrônicos de alta potência do próprio emissor médico.

**1.8 A Preservação da Blindagem Radiológica (Barreira contra Radiação)**

Proibição de Rasgos Profundos nas Paredes Blindadas: Fica terminantemente proibida a execução de rasgos, cortes ou quebras horizontais ou verticais profundas nas paredes da sala de Raio-X que possuam argamassa barítica ou lençol de chumbo.

Técnica de Embutimento por Shaft ou Drywall Blindado: Caso a tubulação precise ser embutida, ela deverá passar por dentro de shafts técnicos, forro ou paredes falsas de drywall, desde que a parede de drywall receba a devida blindagem equivalente (placas com lençol de chumbo colado) para manter a continuidade da proteção radiológica.

Vedação de Passagens (Furos de Parede): O furo na parede para a passagem da tubulação (orifício feito com serra copo em direção à área externa ou corredor) deve receber reblindagem obrigatória. A Contratada deverá revestir o interior do furo com lençol de chumbo de espessura mínima de 1,5 mm a 2,0 mm (ou conforme o plano de radioproteção da sala) antes de passar os tubos de cobre, garantindo que não haja "vazamento" de radiação (fuga de feixe primário ou secundário).

**1.9 Infraestrutura e Climatização Embutida**

Tubulação Embutida no Forro: A linha frigorígena e os cabos elétricos devem caminhar preferencialmente embutidos acima do forro falso (gesso ou modular). Toda a tubulação suspensa deve ser fixada em perfilados metálicos (eletrocalhas ou leitos) fixados diretamente na laje superior, nunca apoiada sobre a estrutura do forro ou sobre as salas de exames.

Drenagem Embutida: O tubo de dreno de PVC rígido deve ser embutido na parede antes da aplicação da camada de argamassa barítica. Caso a parede já esteja pronta e blindada, o dreno deve correr por fora ou por dentro de canaletas específicas e ser direcionado para o ralo sinfonado externo à sala de exames, evitando interferir na blindagem existente.

**1.10 Compatibilidade Eletromagnética e Elétrica**

Alimentação Elétrica Independente: O circuito elétrico que alimentará os aparelhos de ar-condicionado da sala de Raio-X deve ser completamente independente do circuito de alimentação do equipamento médico (Emissor de Raio-X). Eles não podem compartilhar o mesmo quadro de distribuição secundário se houver risco de flutuação de tensão, e os cabos do ar-condicionado devem passar em eletrodutos separados para evitar interferências eletromagnéticas nos exames de imagem.

Aterramento: O sistema de ar-condicionado (unidades interna e externa) deve ser conectado ao sistema de aterramento geral do estabelecimento de saúde, garantindo que a resistência de terra esteja em conformidade com a NBR 5410.

**1.11 Controle de Fluxo de Ar e Conforto Térmico**

Insuflamento de Ar: A evaporadora High Wall deve ser posicionada de forma que o fluxo de ar direto não seja direcionado diretamente para a mesa de exames (onde o paciente fica deitado), evitando o desconforto térmico de pacientes despidos ou fragilizados. O ar deve ser insuflado preferencialmente nas áreas de circulação ou comando técnico (atrás do biombo de chumbo).

Linha de Referência: Hisense Split Hi-Wall Inverter (Linhas *Hi-Efficiency* ou *Hi-Connect* com Gás R-32),ou equivalente, ou de melhor qualidade.

**1.12 Características Técnicas Gerais (item 4 ar condicionado hisense ou superior)**

Tipo / Modelo: Condicionador de ar tipo Split, modelo Hi-Wall (parede), composto por unidade evaporadora interna na cor branca com display digital oculto/embutido e unidade condensadora externa.

Tecnologia do Compressor: Inverter de velocidade variável, com proteção anticorrosão na serpentina e na placa eletrônica (PCB) contra umidade e insetos.

Fluido Refrigerante: Gás ecológico R-32.

Material da Serpentina: Tubulação das serpentinas (evaporadora e condensadora) fabricada 100% em cobre.

Eficiência Energética: Classificação “A” no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO) vigente, com Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal (IDRS) igual ou superior a 5,50 Wh/Wh.

Tensão e Frequência: Monofásico 220V, 60 Hz.

Ciclo: Frio (ou Quente/Frio, conforme necessidade).

Nível de Ruído: Operação ultrassilenciosa na unidade interna, atingindo nível mínimo de ruído de até 19 dB(A)

Capacidade Nominal: 24.000 BTU/h (equivalente a 7.034 W de capacidade térmica de refrigeração).

Vazão de Ar da Unidade Interna: 1.200 m³/h (alto volume de circulação com sistema de distribuição de longo alcance).

Área de Cobertura Recomendada: Ambientes entre 28 m² e 46 m².

Velocidades de Ventilação: 5 velocidades ajustáveis na unidade interna, além do modo automático e silencioso.

Consumo Energético: Classificação “A” no INMETRO, com consumo estimado de 725 kWh/ano (baseado no ciclo padrão de etiquetagem) e modo ECO que proporciona redução adicional de até 30% no consumo elétrico em comparação ao modo Inverter convencional.

Resfriamento Acelerado: O modo Super eleva a frequência do compressor para atingir um resfriamento até 46% mais rápido.

**1.13 Lavadora de alta pressão**

• Pressão Mímina: 2.100 PSI (145 bar).

• Pressão Nominal (de trabalho): 1.405 PSI (97 bar).

• Vazão Máxima de Água: 360 L/h a 400 L/h.

• Potência: 1.900 W (1,9 kW).

• Tensão Elétrica: Monofásica 127V ou bivolt, frequência 60 Hz.

• Tipo de Motor: Indução (proporciona maior durabilidade, menor nível de ruído e resistência para uso prolongado).

• Material da Bomba e Cabeçote: Bomba axial com cabeçote em alumínio e pistões em aço inoxidável.

**1.13.1 Dimensões, Peso e Alcance**

• Dimensões (C x L x A): 323 x 409 x 825 mm.

• Peso Líquido (sem acessórios): 13,3 kg (versão 220V) a 13,6 kg (versão 127V).

• Peso Bruto (com embalagem): Aproximadamente 17,3 kg.

• Comprimento da Mangueira de Alta Pressão: mínimo de 6 metros.

• Comprimento do Cabo Elétrico: mínimo de 5 metros.

**1.13.2 Recursos e Acessórios Padrão**

• Sistema Stop Total: Desliga automaticamente o motor quando o gatilho da pistola é solto, economizando energia e evitando superaquecimento da bomba.

• Aplicação de Detergente: Possui mangueira de sucção integrada para aplicação direta de detergente.

• Mobilidade e Organização: Equipada com rodas largas, alça de transporte ergonômica e suporte integrado no corpo da máquina para armazenar pistola, lanças e cabo elétrico.

• Acessórios Inclusos na Embalagem: Pistola de alta pressão com sistema de engate rápido (Quick Connect), mangueira de 6 m, lança de jato leque regulável e lança de jato turbo rotativo (para sujeiras incrustadas).

• Garantia: 12 meses pelo fabricante e certificação compulsória de segurança pelo INMETRO.

1.14 Os valores de dimensões, peso, vazão de ar, nível de ruído, consumo e área de cobertura indicados nos subitens 1.12 e 1.13 são referenciais, admitida variação de até 10% (dez por cento), desde que atendidas a capacidade, a tensão, a potência e a pressão mínimas exigidas.

1.15 Os serviços dos itens 1 a 3 serão executados por escopo, em parcela única, e os bens dos itens 4 e 5 serão entregues de forma integral, pagos pelas quantidades efetivamente executadas e recebidas.

1.16 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela contratada, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021 caso o objeto não seja concluído no prazo.

1.17 O instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133 /2021, aplicando-se a ela, no que couber, as cláusulas deste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa dotar a unidade de infraestrutura adequada para a climatização de ambientes e a manutenção da limpeza e conservação predial. A aquisição dos bens e a contratação dos respectivos serviços de instalação são indispensáveis para garantir a salubridade, a segurança operacional dos equipamentos médicos e administrativos, a eficiência energética e a continuidade dos serviços prestados por esta Unidade Médica.

2.2 Preservação de Equipamento Médico de Alto Valor: O equipamento emissor de Raio-X possui geradores de alta tensão e placas eletrônicas extremamente sensíveis ao calor e à umidade. A manutenção da temperatura controlada (em torno de 22 °C) é exigência técnica obrigatória dos fabricantes para evitar falhas de leitura, queima de componentes e interrupções nos exames diagnósticos.

2.3 As marcas e modelos citados neste Termo de Referência (Hisense e Kärcher K5) são utilizados exclusivamente como parâmetros objetivos de qualidade, desempenho e durabilidade, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, sendo plenamente aceitos produtos equivalentes ou de qualidade superior que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

2.4 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar nº 45/2026, constante do Processo nº 63501.002277/2026-93.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O serviço com fornecimento de material a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada. A empresa contratada deverá obrigatoriamente aceitar a forma de pagamento na modalidade de nota de empenho.

## 4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço com fornecimento de material, de caráter não continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante Dispensa Eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4 ENQUADRAMENTO LEGAL: A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado de R$ 21.930,00 (vinte e um mil, novecentos e trinta reais) é inferior ao limite de R$ 65.492,11 vigente em 2026, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025, observado o somatório das despesas de mesma natureza da UASG no exercício (art. 75, § 1º) e o procedimento da IN SEGES/ME nº 67/2021, com divulgação do aviso por no mínimo 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º).

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Serviço não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

5.1.2 O serviço ocorrerá em parcela única, nos locais indicados pela Unidade Médica da Esquadra.

5.1.3 O serviço deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a solicitação da CONTRATANTE, formalizada pelo envio da Nota de Empenho.

5.1.4 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para da Nota de Empenho.

5.1.5 Execução das instalações conforme as normas ABNT NBR 16655 e NBR 5410 e o manual do fabricante de cada aparelho, de modo a preservar a garantia de fábrica;

5.1.6 Fornecimento dos itens 4 e 5 novos, de primeiro uso, em embalagem original, com manual em português, certificado de garantia e registro no Inmetro;

5.1.7 Facultada à licitante a vistoria prévia dos locais de instalação, em especial da Sala de Raio-X, agendada com o fiscal, podendo ser substituída por declaração de pleno conhecimento das condições do local.

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Logística Reversa e Descarte Ambientalmente Adequado: A Contratada responsabilizar-se-á pela coleta, triagem e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a instalação (sobras de tubos de cobre, fios, espuma elastomérica, plásticos, papelão e entulhos de alvenaria), observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução CONAMA nº 307/2002.

6.2 Manuseio de Chumbo (Sala de Raio-X): As aparas e sobras de lençol de chumbo utilizadas na reblindagem das passagens da Sala de Raio-X não poderão ser descartadas em lixo comum ou reciclável convencional, devendo ser recolhidas pela Contratada e encaminhadas a empresas licenciadas para destinação de resíduos perigosos (Classe I – NBR 10004).

6.3 Prevenção de Vazamento de Gases: Durante os testes de pressão e carga complementar de fluido refrigerante, é proibida a liberação intencional de gases refrigerantes na atmosfera, devendo a Contratada utilizar recolhedora de gás caso seja necessário realizar qualquer intervenção no circuito frigorígeno.

6.4 Os aparelhos do item 4 deverão possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) com classificação "A" no PBE/Inmetro e utilizar fluido refrigerante R-32.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 A prestação de serviço deverá ocorrer mediante demanda solicitada pela CONTRATANTE, e entregue em até 30 (trinta) dias após solicitação por parte desta, formalizada pelo envio da Nota de Empenho.

7.1.2 Os serviços e as entregas serão realizados na Unidade Médica da Esquadra, Complexo Naval de Mocanguê, Ilha do Mocanguê, S/N, Niterói/RJ, em dias e horários combinados com o fiscal, sem interromper o atendimento aos pacientes.

7.1.3 Os itens 4 e 5 serão entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, acompanhados da nota fiscal, do manual e do certificado de garantia.

7.1.4 A instalação na Sala de Raio-X será agendada com o setor de Diagnóstico por Imagem e com o responsável pela proteção radiológica, que verificará a integridade da blindagem antes do recebimento definitivo.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6 Permitir o acesso dos empregados da Contratada aos locais de instalação e indicar os quadros e circuitos elétricos a serem utilizados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9 Promover a manutenção de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

9.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.16 Reparar, às suas custas, paredes, forros, pisos e pinturas danificados na instalação, devolvendo o local limpo e com acabamento igual ao original;

9.17 Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsto em Lei.

11.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.3 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

11.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.5 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.6 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.7 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador

11.8 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.9 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

## 12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

12.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.3.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.5 O recebimento definitivo será realizado pelo gestor ou por comissão designada, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências deste Termo de Referência.

12.6 Os itens 4 e 5 serão recebidos provisoriamente na entrega, para posterior verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e da quantidade.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1 A CONTRATADA deverá aceitar o pagamento por meio de Nota de Empenho e ordem bancária, em qualquer das situações previstas.

13.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

13.4 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal /Fatura.

13.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

13.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.6.1 o prazo de validade;

13.6.2 a data da emissão;

13.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

13.6.4 o período de prestação dos serviços;

13.6.5 o valor a pagar; e

13.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso.

13.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

## 14. REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, sendo após esse prazo reajustados pelo IPCA/IBGE.

## 15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15.2 Independentemente da garantia contratual, a CONTRATADA prestará garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços de instalação e de 12 (doze) meses para os itens 4 e 5, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia do fabricante e do Código de Defesa do Consumidor.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As sanções estão especificadas no Aviso.

16.2 Sem prejuízo do disposto no Aviso de Contratação Direta, aplicam-se à Contratada as infrações e sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

17.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75,inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de Menor preço por Item.

17.2 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista (CNPJ, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT), preferencialmente por meio do SICAF.

17.3 Para os itens 1 a 3, o fornecedor deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de instalação de ar-condicionado split compatíveis com o objeto.

## 18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 21.930,00 (vinte e um mil novecentos e trinta reais), conforme pesquisa de preços realizada no Painel de Preços do Compras.gov.br, nos termos do art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º, inciso I, da IN SEGES/ME nº 65/2021, assim distribuído:

| Item | Descrição resumida | Qtd | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Instalação split 12.000 BTU/h | 04 SV | R$ 1.000,00 | R$ 4.000,00 |
| 2 | Instalação split 18.000 BTU/h (1 na Sala de Raio-X) | 02 SV | R$ 1.955,00 | R$ 3.910,00 |
| 3 | Instalação split 24.000 BTU/h | 02 SV | R$ 2.380,00 | R$ 4.760,00 |
| 4 | Ar-condicionado split hi-wall inverter 24.000 BTU/h | 02 Und | R$ 3.490,00 | R$ 6.980,00 |
| 5 | Lavadora de alta pressão | 02 Und | R$ 1.140,00 | R$ 2.280,00 |
| | TOTAL | | | R$ 21.930,00 |

## 19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2026, na natureza de despesa 3.3.90.39 para os itens 1 a 3 (serviços) e 4.4.90.52 para os itens 4 e 5 (equipamentos), com Programa de Trabalho/PTRES, Fonte e Plano Interno indicados na emissão da nota de empenho.

## 20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
LANA PATRICIA SOUZA MOUTINHO
Data: 16/11/2026 13:25:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**LANA PATRICIA SOUZA MOUTINHO**

Capitão de Mar e Guerra (Md) - Ordenadora de Despesas

gov.br
Documento assinado digitalmente
REINALDO GOMES SOARES
Data: 16/11/2026 11:20:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**REINALDO GOMES SOARES**

Primeiro-Tenente (AA) - Integrante da Equipe de Planejamento da Contratação